



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS

Licença de Instalação

Processo: 14744/2015

Licença: 1093/2016

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, nas condições especificadas abaixo:

Cliente

1. Razão Social: **MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A**
2. CPF/CNPJ: **42.445.403/0001-94**
3. Endereço: **Rodovia GO-336 km 97, nr. S/N, Fazenda Rancho Arizona, .Zona Rural**
4. Município: **Crixás - GO**

Empreendimento

1. Razão Social: **CÓRREGO DAS ALMAR OU CAMARGO**
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: **, nr. S/N, ., ZONA RURAL**
4. Município: **Crixás - GO**

Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: **Araguaia**
2. Micro Região: **São Miguel do Araguaia**

Atividade Licenciada

1. Nome: **EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS**
2. Descrição: **LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA ATIVIDADE DEPOSIÇÃO DE MATERIAL ESTÉRIL**

Parâmetros

1. Área construída/explorada: **45.000,00m²**

Exigências Técnicas - Observações

1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2. A SECIMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
3. A SECIMA reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
4. Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
5. Fica a presente automaticamente SUSPENSA, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria,

caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo documento que será restaurada a validade da licença ora emitida;

6. Deverão ser preservadas as faixas previstas na Lei n.º 18.104/2013 como Áreas de Preservação Permanente, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo;
7. A Licença de Funcionamento deverá ser requerida 30 (trinta) dias antes do início previsto para operação, ficando sua concessão condicionada às exigências técnicas constantes do verso desta Licença;
8. Esta licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direito inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SECIMA dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.
9. A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão.

Exigências Técnicas - Complementares

1. Os procedimentos de implantação do Projeto das Pilhas de material estéril deverão ser obedecidos atendendo critérios técnicos construtivos de não promover deposição de material estéril para fora da área proposta;
2. Fazer o monitoramento em todas as etapas relativas à implantação e operação do Projeto, dando especial atenção os procedimentos de deposição e conformação das pilhas do material estéril;
3. A implantação da pilha de material estéril deverá ser acompanhados em todas as Etapas do processo construtivos por técnicos habilitados. Vale ressaltar que apesar dos Índices de Seguranças aplicados no Projeto serem considerado satisfatório, merece atenção especial no seu acompanhamento;
4. O Projeto objeto do licenciamento pleiteado, ou seja, para deposição do material estéril sobre a área proposta deverá ser implementado em conformidade com as especificações contidas na Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT - NBR 13.029/2006 Elaboração e apresentação de Projeto de disposição de estéril ou rejeitos, em pilhas, em mineração;
5. Fica creditado a responsável técnico o engº de Minas Rodrigo Hortencio Fidelis - CREA/ Reg. 123654/D MG da empresa Mineração Serra Grande S.A a execução do Projeto Executivo do Depósito de Estéril do Open Pite III Corpo Sul conforme a ABNT NBR 13.029/2006;
6. Deverá ser efetuado a manutenção periódica de todos os dispositivos de drenagem proposta no Projeto Executivo com intuito de manter a integridade e o funcionamento adequado dos mesmos. Em particular, no caso das bacias de contenção (sumps), deve-se realizar a dragagem dos sedimentos, pelo menos, uma vez por ano (antes do início do período de chuvas), visando manter o volume útil preconizado no presente dimensionamento;
7. As edificações dos drenos de fundação (drenagem interna) e o sistema de drenagem superficial, compreendendo captação e adução das águas de chuva sobre maciço. Deverão obedecer aos critérios e detalhamentos construtivos propostos no Projeto Executivo e PGA Plano de Gestão Ambiental apresentado na SECIMA;
8. Deverá ser efetuado a manutenção periódica de todos os dispositivos de drenagem proposta no Projeto Executivo com intuito de manter a integridade e o funcionamento adequado dos mesmos. Em particular, no caso das bacias de contenção (sumps), deve-se realizar a dragagem dos sedimentos, pelo menos, uma vez por ano (antes do início do período de chuvas), visando manter o volume útil preconizado no presente dimensionamento;
9. As edificações dos drenos de fundação (drenagem interna) e o sistema de drenagem superficial, compreendendo captação e adução das águas de chuva sobre maciço. Deverão obedecer aos critérios e detalhamentos construtivos propostos no Projeto Executivo e PGA Plano de Gestão Ambiental apresentado na SECIMA;
10. Deverá ser efetuado inspeções periódicas no entorno da pilha, basicamente nos poços de monitoramento das águas subterrâneas e das águas superficiais descartadas nas drenagens naturais. Nestes pontos deverão ser coletadas amostras de água para análises físico-químicas;
11. Deverão ser adotados os instrumentos de monitoramento geotécnico na estrutura objeto do licenciamento ambiental. Os

medidores de nível d'água e Piezômetros deverão ser instalados no maciço da pilha e os marcos superficiais em pontos específicos das bermas. Tal procedimento será com intuito de detectar possíveis escorregamentos e deformações no aterro da pilha de material estéril durante e após a sua edificação;

12. Edificar dissipadores de energia hidráulica como medida de controle para os escoamentos de águas pluviais com intuito de prevenção às erosões de solos e ou assoreamento de drenagens naturais localizadas nos limites da área a ser ocupada com a construção da pilha de material estéril;
13. O solo de cobertura orgânico (top soil) que será removido do local de fundação para implantação da pilha de estéril deverá ser armazenado visando ser utilizado como material de cobertura da referida pilha. O procedimento de cobertura deverá ocorrer à medida em que a pilha for estar sendo alteada;
14. Deverá ser implementado pelo Setor Competente inspeções quinzenais com intuito de vistoriar as bermas e taludes, buscando identificar feições que denotem instabilidade (trincas, estufamento), surgência d'água, erosões, obstrução ou dano ao sistema de drenagem;
15. Os parâmetros construtivos da Pilha de Deposição do Estéril e bacia de Contenção de materiais sólidos deverão estar contemplado em conformidade com o Relatório do Projeto Executivo apresentado nesta Secretaria;
16. As bermas deverão ter inclinação transversal de 1%, direcionada as superfícies para as drenagens de pé, conduzidas por canaletas localizadas ao longo dos pés de cada talude;
17. Implementar Programa de monitoramento da qualidade das águas de drenagens naturais, localizadas nos limites, ou seja, a jusante da área proposta para a implantação da pilha de material estéril, abrangendo primordialmente a micro bacia rio Vermelho e demais dos cursos hídricos que fazem parte da AID - Área Influência Direta pela atividade. Fica recomendado que as amostragens devam ocorrer duas vezes ao ano e posterior apresentação dos Laudos com resultados analítico junto a SECIMA;
18. Os procedimentos para supressão vegetal da área visando a construção de Pilha para Deposição de material Estéril no que concerne abertura de acessos e limpeza da área deverá ser requerida na SECIMA a Licença de Desmatamento expedida pelo Setor competente;
19. O material lenhoso resultante da supressão vegetal da área proposta para a construção da pilha de estéril deverá ser acondicionado em formato de enleiramento com intuito de aguardar os procedimentos para destinação final. O aproveitamento do material lenhoso deverá ter anuência da SECIMA;
20. Qualquer alteração no Projeto deverá ser apresentada para análise e prévia e aprovação desta Secretaria.

Exigências Técnicas de Compensação Ambiental SNUC/SEUC

1. Referência Parecer Nr. 12978/2016, elaborado por Antonio Gabriel Ferraz dos Santos
2. Este empreendimento não é de significativo impacto ambiental, portanto, não há obrigatoriedade da compensação ambiental, conforme Lei Federal 9.985/2000 (SNUC) e Lei Estadual 14.247/2002 (SEUC).

Exigências Técnicas de Compensação Ambiental de Fauna

1. Referência Parecer Nr. 12976/2016, elaborado por Antonio Gabriel Ferraz dos Santos
2. Este empreendimento não é de significativo impacto ambiental, portanto, não há obrigatoriedade do empreendedor implementar medidas compensatórias da fauna silvestre previstas na Lei Estadual 14.241/2002.

Nota

1. Nota 1 Localização geográfica em Coordenadas: Coordenadas UTM (SIRGAS 2000, ZONA 22) Depósito de estéril Mina III Corpo Sul V1: 611545.6E / 8388469N; V2: 611300.3E / 8388575N; V3: 611410.2E / 8388753N; V4: 611714.3E / 8388725N; V5: 611742.9E / 8388508N; V6: 611550.6E / 8388494N;
2. Nota 2 A área de deposição do estéril será na antiga cava aberta durante a lavra da mina a céu aberto Open Pit III e corresponde a uma área de 4,50 ha.

Validade da Licença: 22/06/2022

Gabriela de Val Borges
Superintendente
SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL